



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ

ANO LXIII • Nº 17.061 (Parte II)

FORTALEZA, CEARÁ, 17 DE JUNHO DE 1997

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a partir de 31 do corrente mês, FRANCISCO JOSÉ SOUSA DA FONSECA do cargo, em comissão, de Chefe de Serviço de Emissão de Nota de Empenho do Departamento Central de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, símbolo DAS-3, e nomear JOÃO MARCELO LOPES GUILHERME para o mencionado cargo. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 1997. DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a indicação do Exmo. Sr. JOAQUIM VIEIRA CAVALCANTE NETO, Juiz de Direito da Comarca de Viçosa do Ceará, RESOLVE exonerar o Sr. ANTONIO JOAQUIM ANDRADE DE CARVALHO do cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria, símbolo DAS-2, da Comarca de Viçosa do Ceará e consequentemente NOMEAR o Sr. SERGIO RICARDO PACHECO LESSA CASTRO para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Secretaria referida Comarca, símbolo DAS-2, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de junho de 1997. DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a indicação do Exmo. Sr. FRANCISCO MARTÍNIO PONTES DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, RESOLVE exonerar o Sr. JOSÉ AFINSONIO GOMES DE ALBUQUERQUE do cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria, símbolo DNS-3, da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública e consequentemente NOMEAR o Sr. JORGE OTAVIO MATA BARRETO para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Secretaria da referida Vara, símbolo DNS-3, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de junho de 1997. DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. ATENDENDO ao que requereu ROSA IRACEMA OLIVEIRA DO AMARAL, Auxiliar Judiciário da Diretoria do Fórum, e por despacho da Presidência datado de 21 de março do ano em curso, RECONHECE-LHE o direito à licença especial de 03 (três) meses, previsto pelo artigo 12 da Lei Nº 11.745 de 30.10.90 que modificou o artigo 105, § 3º item IV da Lei Nº 9.826 de 14.05.74, referente ao quinquênio de 16.02.91 a igual data de 1996. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 10 de junho de 1997. DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 085/97 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE atribuir ao servidor FRANCISCO JOSÉ SOUSA DA FONSECA, deste Tribunal, a gratificação prevista no art. 132, inciso IV, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), pela prestação de serviços pertinentes junto à Divisão de Elaboração, Execução e Acompanhamento do Orçamento do Departamento Central de Orçamento e Finanças da Secretaria de Administração e Finanças do Tribunal de Justiça, não lhe sendo permitida a percepção cumulativa de idêntica gratificação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 1997. DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 708/97 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1.536/97 (Processo nº 18.988-TJ), da lavra da Exmª Srª Desembargadora Agueda Passos Rodrigues Martins, Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, RESOLVE atribuir aos servidores GIOVANY CUNHA SIQUEIRA e VERA LUCIA JUCA MORENO, a partir do dia 1º de maio do corrente ano, a gratificação prevista no art. 132, inciso IV, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais) para o primeiro e de R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais) para a segunda, por estarem compondo, respectivamente, a Comissão de Desenvolvimento e Implantação de Sistemas Informatizados e a Comissão de Apoio às Varas do Fórum e Juizados Cíveis e Criminais, conforme Portaria nº 227/97-DE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de junho de 1997. DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 710/97

O DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Estadual nº 12.381, de 09 de

dezembro de 1994 (Regimento de Custas do Estado do Ceará), conceitua o que deve ser entendido por custas judiciais, e os arts. 5º e 6º indicam como cobrar as custas prévias e as ocasionais;

CONSIDERANDO que, salvo as disposições concernentes à Justiça gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final, e bem ainda, na execução, até plena satisfação do direito declarado pela sentença, assim como as despesas relativas aos atos cuja realização o juiz determinar de ofício ou a requerimento do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a expedição desses atos processuais através dos serviços de comunicações, ou a sua publicação em órgãos de divulgação, conforme se deduz do art. 6º do referido Regimento de Custas, não se insere no conceito de custas prévias mas, sim, no âmbito de custas ocasionais;

CONSIDERANDO que os serviços de comunicações, na espécie, compreendem a via postal, fax, telefone, etc.

CONSIDERANDO, ainda, que o não recolhimento das quantias devidas para pagamento das despesas referentes à precitada expedição desses atos vem acarretando sérios ônus ao Tribunal de Justiça, mormente com relação aos Correios, em razão do convênio firmado com essa finalidade, incluído o sistema de entrega em mão própria (MP) prevista em lei;

CONSIDERANDO, finalmente, a imperiosa necessidade de adequar as despesas de custeio do Tribunal de Justiça à sua disponibilidade de recursos, para que os trabalhos judiciais não venham a sofrer solução de continuidade, com sensíveis e incalculáveis prejuízos para a coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos Senhores Juizes de Direito e Substitutos, em suas respectivas Varas, e, no expediente destas, aos Senhores Diretores de Secretaria, que, salvo as disposições concernentes à justiça gratuita, intimem a parte interessada, previamente, para recolher ao FERMOJU, mediante Guia de Recolhimento - GRF, Código 163 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES, o valor correspondente às despesas com a expedição e/ou a publicação de atos processuais através dos serviços de comunicações e dos órgãos de divulgação, independentemente do pagamento das custas processuais prévias;

Parágrafo único. É facultado à parte interessada, a critério do Juiz do feito, providenciar, por si, a publicação de atos processuais em órgãos de divulgação, ficando, assim, a efetivação dessa providência sob sua completa responsabilidade.

Art. 2º. O Diretor de Secretaria compra o procedimento quando se integrar do quanto a ser pago aos Correios, à Telecará e às emissoras de rádio e de televisão ou aos jornais, o que certificará nos autos, intimando, incontinenti, a parte interessada para fim de recolhimento, cujo valor não poderá ser inferior a 10 UFIR's, ou outro índice oficial que vier a substituí-la, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, se for o caso;

Art. 3º. O Diretor de Secretaria ficará solidariamente responsável pelo recolhimento das custas devidas pelas partes interessadas, ao tempo hábil, devendo o Juiz do feito exercer rigorosa fiscalização atinente, em permanente correção.

Art. 4º. Fica terminante proibida, nas comarcas do interior do Estado, a remessa de correspondência, sem exceção, por meio de SEDEX.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 1997.

Desembargador JOSÉ MARIA MELO
Presidente

PORTARIA Nº 711/97 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE lotar a SRA. DIONÍSIA CLAUDETE BONFIM LOPES, Bibliotecária, lotada na Secretaria de Cultura e Desporto - SECULT, à disposição deste Tribunal, com ônus para origem, para prestar serviços junto à Divisão de Biblioteca do Departamento de Comunicação Administrativa a partir da presente data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de junho de 1997. DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA DE MELO - PRESIDENTE.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Em audiência realizada no dia 11 de Junho de 1997, presidida pelo juiz distribuidor, foram distribuídos, eletronicamente, os seguintes feitos da competência da Justiça Comum desta Comarca:

ACOES CIVEIS	-	47
REGISTRO PUBLICO	-	7
ESTADO	-	4
MUNICIPIO	-	2
INFANCIA E JUVENTUDE	-	1